

AO JUÍZO 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.094.728/0001-86, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 1863, 5º andar, em Santa Maria-RS, vem, por intermédio de seu sócio, CRISTIANE PENNING PAULI, respeitosamente, diante de V. Excelência, dizer e requerer o que segue.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objeto analisar a movimentação processual ocorrida entre os eventos 357 e 395 dos autos. Assim indica-se pelo relatório processual (item 2 desta manifestação), sendo que os detalhes necessários são analisados nos tópicos seguintes.

2 DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar, apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
357 19/09/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANÁLISE ANDAMENTO PROCESSUAL	☐ Grupo Devedor ☐ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	PENDE DE ANÁLISE
358 27/09/2024	LISANDRO PRESTES DA SILVEIRA (INTERESSADO)	MANIFESTAÇÃO REQUER CADASTRAMENTO JUNTO AO FEITO RECUPERACIONAL E TRATA SOBRE O HABILITAÇÃO DO SEU CRÉDITO.	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
359 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO REFERENTE A DESIGNAÇÃO DE LEILÃO EM EXECUÇÃO FISCAL N. 5006571-59.2015.4.04. 7102	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
360 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À ATIVOS S.A (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
361 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
362 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR, REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA,	-
363 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA,	-
364 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR,	NÃO SE APLICA,	-

		REFERENTE AO EVENTO 359.		
365 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
366 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
367 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À FULVIO MACHADO PIOVESAN (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
368 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À LEANDRO DA SILVA (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
369 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO BANCO DO BRASIL S/A (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
370 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
371 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
372 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
373 01/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA / RS (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.	NÃO SE APLICA.	-
374	SERVENTIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA	NÃO SE APLICA.	-

01/10/2024	CARTORÁRIA	À UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO), REFERENTE AO EVENTO 359.		
375 02/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO PRAZO REFERENTE AO EVENTO 354.	NÃO SE APLICA.	-
376 02/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 360.	NÃO SE APLICA.	-
377 02/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 372.	NÃO SE APLICA.	-
378 02/10/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	CIÊNCIA DO TEOR DA INTIMAÇÃO DO EVENTO 372.	NÃO SE APLICA.	-
379 03/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 369.	NÃO SE APLICA.	-
380 03/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 373.	NÃO SE APLICA.	-
381 03/10/2024	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA / RS	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO DO EVENTO 373.	NÃO SE APLICA.	-
382 04/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 371.	NÃO SE APLICA.	-
383 04/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO DO EVENTO 371.	NÃO SE APLICA.	-
384 11/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 361.	NÃO SE APLICA.	-
385 11/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 367.	NÃO SE APLICA.	-
386 11/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO DOS EVENTOS 361 E 367.	NÃO SE APLICA.	-
387	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO	NÃO SE APLICA.	-

11/10/2024		REFERENTE AOS EVENTOS 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370 E 374.		
388 14/10/2024	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	☒ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
389 14/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO EVENTO 388.	NÃO SE APLICA.	-
390 16/10/2024	SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG (INTERESSADO)	MANIFESTAÇÃO ANUÊNCIA COM A VENDA DO IMÓVEL NOS TERMOS DO CONTRATO ACOSTADO PELO GRUPO DEVEDOR AO EVENTO 388.	☒ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
391 - 392 16/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR, REFERENTE AO EVENTO 390.	NÃO SE APLICA.	-
393 - 394 16/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AOS EVENTOS 391 E 392.	NÃO SE APLICA.	-
395 16/10/2024	GRUPO DEVEDOR	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO DOS EVENTOS 391 E 392.	NÃO SE APLICA.	-

No que toca ao pedido de cadastramento do Ev. 358, opina-se seja o cartório judicial diligenciado a realizar a devida regularização, na esteira do já permitido por este juízo em outros momentos. Consigna-se, ademais, que o crédito do credor resta relacionado junto à relação de credores apresentada por esta Administração Judicial, disponibilizado via Edital junto ao DJE no dia 31/01/2020, constando sua classificação como quirografário e no valor de R\$4.489,15 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Quanto ao ofício comunicado no Evento 359, tem-se o seguinte:

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Débora Coradini Padoin, Juiz(iza) Federal Substituto(a) da 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS, dirijo-me a Vossa Senhoria para informá-lo que, nos autos do executivo fiscal federal epigrafado, foram designados os dias **04.11.2024** e **12.11.2024** para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, do bem penhorado (imóvel matriculado sob o nº 3.403 do CRI de Santa Maria/RS), de propriedade da parte executada (em recuperação judicial - processo nº **5002445-67.2017.8.21.0027**), tendo sido nomeada leiloeira a Sra. Joyce Ribeiro.

Sobre o assunto, veja-se o apontado pelo Grupo Devedor no Evento 388:

Assim, havendo no plano de recuperação judicial aprovado a previsão de alienação de ativos operacionais para pagamento de credores no item 1.2, bem como a previsão de alienação de ativo específico para pagamento de credor com garantia real – Hipoteca Censual de 1º Grau (R.8 – Matrícula 3.403) e que, o instrumento particular de compromisso de compra e venda (em anexo) prevê a dação em pagamento do imóvel de matrícula 178.919 do CRI de Santa Maria (avaliado em R\$ 1.900.000,00) que garante ainda o pagamento de todos os demais credores arrolados no processo recuperacional, **requer seja deferida autorização ou alvará para alienação por iniciativa particular, nos termos do Art. 879, inciso I do Código de Processo Civil** do imóvel de Matrícula 3.403 do CRI de Santa Maria.

O Plano de Recuperação Judicial prevê o seguinte quanto ao pagamento da classe com garantia real:

Credores com Garantia Real. Serão após a venda do imóvel do qual são garantidores e, mediante sua anuência, observando os seguintes termos: **a)** pagamento a vista, mediante a venda do imóvel. **b)** Juros remuneratórios de 0,75% a.m.; **c)** Correção monetária pelo CDI; a partir da publicação da 2ª. lista de credores até o efetivo pagamento; e **d)** Prazo de 1 (Hum) ano para venda do imóvel.

Assim, a medida revela-se apropriada ao fiel cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o que já vinha sendo acompanhado por esta Auxiliar durante os encontros de fiscalização. Especificamente no que toca à dívida havida junto à UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, veja-se o apontado nos autos do processo n. 5006571-59.2015.4.04.7102:

[...] Os débitos executados neste processo principal foram objeto de parcelamento; contudo, os débitos referentes aos processos apensos conservam sua exigibilidade (evento 176, CÁLCULO1), motivo pelo qual mantenho os atos expropriatórios já designados para os dias 04.11.2024 e 12.11.2024.

Conforme relatório anexo, ao que se compreende, subsistem dívidas ajuizadas e que não integram o parcelamento. Assim, esta Auxiliar não observa qualquer óbice à autorização da alienação **desde que comprovada a regularização do passivo tributário**, até mesmo porque o prazo concedido pelo Tribunal de Justiça nos autos ao Agravo de instrumento n. 5002330-35.2024.8.21.7000 tem seu esgotamento em 28/10/2024.

Assim, opina-se seja o Grupo Devedor intimado sobre o assunto, em caráter de urgência em razão da proximidade das datas para leilão nos autos do feito executório.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 18 de outubro de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997